RESOLUÇÃO DO COLEGIADO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Regulamenta as Atividades Complementares de Graduação – ACGs

O Colegiado Administrativo da Faculdade Horizontina – FAHOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de normatizar as atividades complementares de aprendizagem realizadas em diferentes ambientes e áreas do conhecimento, RESOLVE:

Art. 1º

Considera-se Atividade Complementar de Graduação (ACG) toda atividade pertinente e relevante à formação acadêmica e profissional do estudante, realizada durante sua vinculação a um curso de graduação da Faculdade Horizontina – FAHOR, observados o perfil do egresso e as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º

As Atividades Complementares de Graduação constituem mecanismo de flexibilização curricular dos cursos de graduação da FAHOR e devem contribuir para o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes relacionadas à formação do estudante.

Art. 3º

As ACGs serão realizadas ao longo do curso e deverão totalizar a carga horária prevista no respectivo projeto pedagógico e na matriz curricular do curso, observados os limites e as equivalências constantes do Quadro I, anexo a esta Resolução.

§ 1º O estudante poderá realizar atividades em diferentes modalidades; contudo, para fins de integralização curricular, serão computadas, em cada modalidade, apenas as horas até o limite previsto no Quadro I.

§ 2º Somente serão computadas atividades realizadas a partir da data de ingresso do estudante no curso, salvo previsão expressa em norma institucional específica.

Art. 4º

A solicitação de registro e aproveitamento das ACGs será realizada por meio de requerimento eletrônico disponível no Portal Acadêmico, dirigido à Coordenação do Curso, e deverá:

- ser acompanhada de justificativa que fundamente o pedido;
- conter os documentos comprobatórios compatíveis com a modalidade da atividade e com o Quadro I;
- apresentar arquivos legíveis, completos e em formato adequado, de modo a permitir a análise das informações, sob pena de indeferimento.

Art. 5º

A análise da documentação será realizada pelo Coordenador do Curso, a quem compete deferir ou indeferir o pedido e definir as horas equivalentes, respeitados os limites e critérios desta Resolução.

§ 1º Em caso de dúvida ou de situação não prevista, o Coordenador do Curso deverá submeter a matéria à apreciação e homologação do respectivo Colegiado de Curso.

§ 2º As ACGs não poderão ser utilizadas para dispensa ou aproveitamento de componentes curriculares.

Art. 6º

Os documentos apresentados para fins de aproveitamento de ACGs cuja data de emissão seja superior a 12 (doze) meses poderão ser desconsiderados, quando não permitirem a verificação da atualidade, autenticidade ou pertinência da atividade.

Para fins de análise, os documentos comprobatórios deverão permitir a identificação do estudante, da atividade realizada, da instituição ou responsável, do período ou data, da carga horária e, quando aplicável, da forma de participação.

§ 1º Documentos cuja data de emissão seja superior a 12 (doze) meses poderão ser desconsiderados quando não permitirem a verificação da atualidade, autenticidade ou pertinência da atividade.

§ 2º A Coordenação poderá solicitar documentação complementar sempre que o comprovante apresentado não contiver informações suficientes para a análise.

Art. 7º

Em caso de alteração das horas, dos pesos, das pontuações, das categorias ou dos limites constantes do Quadro I, vinculada ou não à alteração da matriz curricular, ficam preservadas as horas já lançadas no histórico acadêmico do estudante, conforme as condições vigentes no momento do registro.

Art. 8º

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso ao qual o estudante estiver vinculado, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

Art. 9º

Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado Administrativo e o respectivo registro em ata, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Horizontina – RS, 05 de agosto de 2026.

_____ Marcelo Blume Vice-Diretor da FAHOR	_____ Sedelmo Desbessel Diretor da FAHOR

ANEXO I

QUADRO I – CATEGORIAS E CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE ACGs

Este quadro descreve as modalidades, os documentos comprobatórios e os critérios de aproveitamento das Atividades Complementares de Graduação para os cursos de graduação da FAHOR.

Modalidade	Atividade / critério	Ciências Econômicas	Engenharias*
82 - Componentes curriculares não abrangidos pela matriz curricular	Disciplinas *não abrangidas* pela matriz curricular do curso, *com relevância* para a formação acadêmica do aluno e validadas mediante aprovação do Colegiado do Curso. Incluindo disciplinas eletivas além das obrigatórias.	Limitado a 20 h	20 h
83 - Cursos	Cursos com núcleos temáticos interdisciplinares *relacionados à formação* realizados por empresas e instituições de ensino credenciadas no MEC. No caso de cursos de extensão presenciais ofertados pela FAHOR, as horas serão computadas integralmente, conforme a carga horária do curso.	Por certificado 5 h	40 h
85 - Monitorias	Atuação do estudante em apoio às atividades de docência, com orientação de professor e registro no Programa de Monitoria do NAP.	—	Por atividade: 20 h
86 - Visitas técnicas	Visitas técnicas programadas pelo curso ou outros cursos da FAHOR, *de relevância* para a área de formação.	—	Por turno: 4h Máximo: 30h
96 – Voluntariado	Participação efetiva em atividades de *trabalho voluntário comunitário* – ONGS, projetos de responsabilidade social nas empresas, projetos de atendimento a comunidades carentes etc.	—	Máximo: 10 h
97 – Participação em eventos	*Participação em seminários, palestras, simpósios, congressos, conferências, workshops, encontros regionais ou nacionais, *desde que relacionados* à área.	Por certificado 4h, no máximo. No SIEF, considerar horas integrais.	Máximo: 40 h
108 – Estágios Extracurriculares	Estágios extracurriculares – na área de formação através do NAEMP, CIEE, ABRH, outros.	—	20 h
109 – Defesa de trabalho de conclusão	Participação *como ouvinte*, em defesas de TCC's, TFC's, monografias, na FAHOR, desde que pertinentes ao curso.	Por banca 1h	Máximo: 10 h
111- Representação em entidades estudantis e em órgão Colegiado de Curso	Representação em entidades estudantis ou em órgãos colegiados do curso/instituição, conforme ato de designação e comprovação de participação.	—	Por atividade: 20 h
113 - Atividades culturais	Participação ativa dos alunos em corais, grupos de teatro, grupos de dança, banda municipal, entre outros	Por atividade: 5h	Máximo: 10h
114 - Apresentação de trabalhos	Seminário, palestra, simpósio, congresso, conferência, workshop, encontros regionais ou nacionais de cunho científico.	Por atividade: 5h	Máximo: 20 h
115 - Publicação	Artigos ou trabalhos em jornais, revistas, periódicos, anais, e outros órgãos de veiculação pública oficial. 1 Artigos científicos completos em periódicos 2 Artigos em anais de eventos e capítulos de livros 3 Resumo em anais de eventos 4 Textos em revistas, jornais, blogs e afins	Por atividade.: 20h 1 Artigos científicos completos em periódicos (20h;) 2 Artigos em anais de eventos e capítulos de livros (10h) 3 Resumo em anais de eventos (5h) 4 Textos em revistas, jornais e produções em mídias digitais (2h)	Máximo. Sem Limite
116 - Participação em projeto de pesquisa	Participação, voluntária ou remunerada, em projeto de pesquisa orientado por professor pesquisador, aprovado pelo Programa de Iniciação Cientifica.	Por Atividade: 20h	Máximo: 40 h

* Engenharias: Engenharia Mecânica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Química e Engenharia de Produção.

A carga horária total de ACGs a ser integralizada é a prevista no projeto pedagógico e na matriz curricular de cada curso. Os limites deste quadro devem ser aplicados em conjunto com os documentos comprobatórios e com as normas institucionais vigentes.

Assinado digitalmente por: Marcelo Blume : XXX.530.830-XX
Date: 26/10/2026 13:33:01 -03:00

Assinado digitalmente por: SEDELMO DESBESSEL : XXX.227.120-XX
Date: 26/10/2026 13:50:26 -03:00

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP-Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para validar o documento em versão digital, faça a leitura do *QR code* ou clique no *link* abaixo:

https://validador.docxpress.com.br/viewer?versionid=71176332&filehash=5234D9B46851D4292C4480F351BB0C480E39E256A7FE49FB1F70B5B5CB87E88C

PROTOCOLO
ASSINATURA
DIGITAL

ASSINANTES

- Marcelo Blume em: 26/10/2026 13:33:01 -03:00
- SEDELMO DESBESSEL em: 26/10/2026 13:50:26 -03:00